



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*

---

## PROCESSO Nº 109/2013

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 099/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 11 DE OUTUBRO DE 2013

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007, NA FORMA QUE INDICA.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
11/10/13

MENSAGEM Nº 026/2013.

SECRETARIA

Tabuleiro do Norte, 02 de outubro de 2013.

Exm<sup>o</sup>. Senhor  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE  
NESTA.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, que define a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, como órgão gestor do FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Isto posto, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o em caráter de Urgência, visto que a mudança implica na aplicação da proposta orçamentária de 2014, em tramitação nesta Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE  
**PROTOCOLO**

Recebido hoje e protologado sob  
o Nº 421

Tab. do Norte, 07/10/13 às 12h e 45 min

Ass. do Encarregado do Protocolo

*Cuidando bem da nossa gente*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 099/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 943, de 26 de novembro de 2007, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 943/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. O Fundo Municipal de Habitacional de Interesse Social - FHIS, centralizador dos recursos destinados a política habitacional do Município de Tabuleiro do Norte, será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município.”*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 02 de outubro de 2013.

José Marcondes Moreira  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente.*



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

PROCESSO Nº 109/2013

RELATOR: PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 099/2013.

PARECER Nº 032/2013.

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 099/2013 de 02 de outubro de 2013, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o dispositivo da Lei Municipal nº 943, de 26 de novembro de 2007, na forma que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 07 de outubro de 2013, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 11 de outubro de 2013, em caráter de urgência.

Ato contínuo, com fundamento no Art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente da Mesa Diretora determinou o levantamento da presente sessão para elaboração do parecer técnico, por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

O Vereador Raimundo Lucieudo, como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, na forma regimental, indicou o Ver. Paulo Maciel de Oliveira para a relatoria da matéria.

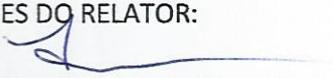
A proposta constante dos autos traz a alteração do dispositivo da Lei Municipal nº 943/2007, no intuito de definir a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, como órgão gestor do FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2013.

  
Ver. Paulo Maciel de Oliveira -  
Relator/membro

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena  
Presidente

  
Ver. Francisco Neudo Soares  
Vice-presidente





Estado do Ceará  
Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**Projeto de lei Nº 099/2013.**

“QUE ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL, Nº 943, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007, NA FORMA QUE INDICA;”.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO NEUDO SOARES	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				X
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:  
 unanimidade  
 votos favoráveis  
 votos contra  
 abstenções  
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 11/10/2013.

Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente



Estado do Ceará  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Legislando com Democracia*



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 099/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013,  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 943 de  
26 de Novembro de 2007, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 943/2007, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

*“Art. 4º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS,  
centralizador dos recursos destinados à política habitacional do Município de Tabuleiro  
do Norte, será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2013.

  
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Presidente



Ver. Francisco Neudo Soares

Vice-Presidente

  
Paulo Maciel de Oliveira

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. Marcos Aurélio de Araújo  
Presidente

